

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2018
PROCESSO Nº 2018/142900**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES
TERRESTRE.**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 8º do Decreto 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores Terrestre para a Secretaria de Estado de Comunicação objetivando o perfeito cumprimento de suas atividades.

Belém (PA), 12 de abril de 2018.

DANIEL NARDIN TAVARES
Secretário de Estado de Comunicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-SECOM/PA
PROCESSO Nº: 2018/142900

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SECOM-PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço**, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, de 20/02/2006, Decreto Estadual nº 876, de 29/10/2013, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/1993, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: 925887

Data para recebimento de Propostas: A partir de 17 de abril de 2018.

Data da Sessão Pública: **dia 27 de abril de 2018.**

Hora: 10:00 horas (**horário de Brasília**).

Local: No site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

- Edital.
- Termo de Referência.
- Minuta do Contrato
- Modelo de Declaração de que não emprega Menor.
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de participação na Licitação.
- Modelo de Declaração que emprega 5% de deficiente.
- Modelo de elaboração independente de Proposta.

1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS:

LOCAL: nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.secom.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE.

2. DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE DO TIPO PICK UP, **para atender a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital

e Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, na forma eletrônica (**licitacao@secom.pa.gov.br**), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, art. 20 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, art. 19 do Decreto Estadual nº 2.069/2006), encaminhada por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.2.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias úteis (dois dias úteis).

3.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

3.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

4.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** na internet.

4.2.1. As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até três dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto nº 4.485/2002.

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002);

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em **www.comprasgovernamentais.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará

a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.7. **Estão impedidas de participar da presente licitação:**

4.7.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.7.2. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.7.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM, conforme o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

4.7.4. Empresas cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**;

4.7.5. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7.6. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

4.8. Será verificado ainda, e, como condição de participação, o seguinte:

4.8.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No módulo SICAF do sistema SIASG;

II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

4.8.2. A composição societária das empresas a serem contratadas a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005; art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006), no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006; art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Comunicação do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

5.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Comprasnet, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

6.2.1. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.2.2.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

6.2.3. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.2.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 90 (noventa)** dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior ou inferior, quando então prevalecerá este prazo, observado o limite estabelecido no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo a Secretaria de Estado de Comunicação do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

6.5. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será admitido no preço unitário apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

6.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da ata.

6.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet, sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais (Chat).

7.3. Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.9. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante que não os honrar às penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo (a) pregoeiro (a), sendo que a desistência somente poderá ocorrer até o aceite da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com base no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o (a) pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE, SOBRE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. A proposta será desclassificada se:

10.4.1 Ficar demonstrado que os valores não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência;

10.4.2 No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.3 A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

10.4.4 O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;

11.2. Após a negociação, o (a) pregoeiro (a) solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br.

11.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, a Pregoeira pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através de e-mail licitacao@secom.pa.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O (a) pregoeiro (a) não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo as mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo (a) pregoeiro (a). Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minuciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar o prazo dado concedido pelo pregoeiro no chat do comprasnet.

11.3.2. Encerrado o prazo definido, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.

11.4. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após convocado pelo (a) Pregoeiro (a), para o endereço abaixo, aos cuidados do Pregoeiro:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-SECOM/PA
A/C PREGOEIRO (A) DANIELLE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
AV. DR. FREITAS, Nº 2531 – PEDREIRA – BELÉM / PARÁ - CEP: 66087-812

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, conforme previsto no Decreto nº 02, de 11 de outubro de 2010.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 11.3.

12.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

12.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

12.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

12.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

12.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;

12.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

12.4.6. Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará);

12.4.7. Caso a empresa vencedora possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

12.6. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato .zip ou .rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pela pregoeira.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A Pregoeira poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

12.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 min (vinte minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, localizado na Avenida Doutor Freitas, 2531, Pedreira, Cep: 66.087-812, Belém – Pará, no horário local de 09h às 12h e de 14h às 16h de segunda a sexta- feira.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e § 2º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 876/2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não

houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Não havendo recurso ou decididos os interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

15.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado (por meio do e-mail fornecido na proposta comercial) para, no prazo informado no ato da convocação, assinar o instrumento contratual com a Secretaria de Comunicação do Estado do Pará (§ 1º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato (§ 2º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 2º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

15.2.3. Caso a vencedora da licitação não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o contrato, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais. (§ 3º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

15.3. As formas de pagamento e recebimento, as obrigações das partes, as penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato que fazem parte integrante deste edital.

15.4. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

15.5. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do SECOM/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

16.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Comunicação do Estado do Pará.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

16.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

- 16.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
- 16.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- 16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 16.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.2.8. Cometer fraude fiscal.
- 16.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.
- 16.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.
- 16.5. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que se contenham nos limites estipulados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. O contratado não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- 18.5. A critério da SECOM/PA, a presente licitação poderá ser:
- 18.5.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.
- 18.5.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 18.5.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 18.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.
- 18.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação

pela autoridade competente.

18.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no SECOM/PA, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

18.10. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

18.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 12 de abril de 2018.

DANIELLE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO: Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 8º do Decreto Federal nº. 3.555/2000, com observância do disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A não homologação do item 02 do Pregão Eletrônico nº 01/2018 da Secretaria de Estado de Comunicação. A locação de veículos automotores terrestre, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade a execução de transporte de autoridades, servidores, e demais colaboradores que estiverem à serviço desta SECOM, bem como: apoio à execução das atividades técnico – administrativas; transporte de documentos, e outros materiais, correlatos à Administração e ao bom funcionamento do órgão. Entre as demandas principais desta Secretaria destacam-se:

1. Realização de pautas externas de jornalismo, para cobrir e divulgar ações do Governo.
2. Realização de pautas externas de jornalismo no interior do Estado, para cobrir e divulgar ações do Governo.
3. Realização do Projeto BIIZU, na Capital, região Metropolitana e Interior do Estado com ações voltadas a comunidades e escolas públicas com oficinas de fotografia, audiovisual, desenho, grafite, rádio, mídias sociais, texto, jornalismo comunitário, produção cultural, web e comunicação.
4. Realização de serviços administrativos externos e à disposição do Gabinete do Sr. Secretário de Estado.

DO OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação. Os Serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição Técnica	QTD.	UND	V. Unt.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM. L200, Ranger, Amorok, Hilux, S10 ou similar, com configurações mínimas do veículo: Utilitário tipo caminhonete/pick-up, ano/modelo 2018, com 04 (quatro) portas e carroceria, com proteção no assoalho e lona marítima na caçamba), Cilindrada mínima do motor 2.0 Cm³, Potência mínima de 140 cv; Combustível: Diesel/Biodiesel; cor preferencial prata, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sendo um do motorista, com som: Rádio AM/FM, CD/MP3 e todos os acessórios obrigatórios de acordo com a legislação Nacional de trânsito, <u>além dos vidros laterais, parabrisas dianteiro e traseiro peliculados, com material obedecendo a legislação nacional de trânsito.</u> Bem como, todos os demais equipamentos de série</p>	04		

<p>não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

1. DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

1.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada, conforme a necessidade desta Secom;

1.1.1. Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. Os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

2. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder aos itens 01 do Lote Único, mencionados neste Termo de Referência – Especificações Técnicas dos Veículos;

2.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

2.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo Denatran e Detran do Estado do Pará;

2.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

2.5. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

2.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

2.7. A contratada deverá apresentar os veículos à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

2.8. Os locais de entrega dos veículos serão definidos pela SECOM no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados pela SECOM.

2.9. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

2.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

a) **Até 10(dez) dias** para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de disposição de motivos e aceite formal por parte do órgão requisitante.

b) A entrega dos veículos deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida Doutor Freitas nº 2531, entre Almirante Barroso e Rômulo Maiorana – Marco – Belém/PA. CEP: 66087-812.

2.11. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar o prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

3. DA GARANTIA

3.1. A Contratada deverá indicar o prazo de garantia dos veículos contratados que deverá ser no mínimo de 12(doze) meses e o prazo da garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo pela Coordenação de Administração e Serviços no Local de entrega indicado no presente instrumento.

3.2. O objeto do contrato deverá ser substituído imediatamente quando apresentar qualquer defeito que não for possível à manutenção, no prazo de 12(doze) horas a partir do contrato celebrado entre as partes, dentro do período de garantia do produto especificado em cada item;

4. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:

4.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

4.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

4.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da comunicação formal do órgão contratante.

4.4. CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

5. DO ABASTECIMENTO:

5.1. Os veículos, objeto dos contratos derivados do presente processo, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

5.2. A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Disponibilizar ao órgão CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 2.10 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

6.2. Apresentar Declaração comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação na Região Metropolitana de Belém, com estrutura técnica da presente licitação;

6.3. Entregar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.4. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA a ser recolhido pelo Estado do Pará nos termos do Art. 1º §§ 2º e 4º da Lei Estadual nº 6.017 de 30/12/1996, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

6.6. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e

quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovando, através de Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de trânsito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

6.6.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado ao contrato, que comprovam a contratação do serviço.

6.6.2. Seguro total, conforme a seguir:

1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais;
2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD Player, auto – falantes, antenas, etc...);
3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc...); acidentes pessoais dos passageiros do veículo –APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

6.7. Renovar os veículos locados com as mesmas características ou por outro de ano superior a cada 12(doze) meses, na renovação contratual.

6.8. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.11. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

6.12. O veículo substituído deverá ser do mesmo modelo ou similar ao titular e com tempo de fabricação não superior a 1(um) ano.

6.13. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

6.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

6.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

6.16. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE; respeitando suas normas de conduta;

6.17. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

6.18. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

6.19. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos que tenham ano de fabricação correspondente ao ano da renovação do contrato, quando completados 12 (doze) meses de uso ou se forem atingidos

60.000 km rodados.

6.20. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

7.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

7.2. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

7.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

7.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

7.5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA 1.1.nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

7.6. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

7.7. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não – fósseis;

7.8. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

7.9. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

8.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento do veículos;

8.3. Garantir que a utilização dos veículos locados serão adstritas às atividades da

CONTRATANTE;

8.4. Arcar com as despesas de combustível, nos termos do item 5.6 do Anexo I, decorrentes da locação dos veículos;

8.5. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

8.6. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

8.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.8. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais ou terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro quando comprovado, mediante laudo pericial emitido pela autoridade de trânsito competente, culpa ou dolo do condutor do veículo, observando o direito de regresso conforme o caso.

8.10. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas por seu motorista oficial ou terceirizado, no período em que o veículo estiver sob sua guarda.

9. DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A licitante será avaliada, no lote, pelo valor unitário e total do item constitutivo do LOTE correspondente, devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme o item: **“DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA”** descrito neste Termo de Referência.

9.2. O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço no lote, deverá apresentar em sua habilitação, além do atestado de capacidade técnica e regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes do item: **“DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA”** descrito neste Termo de Referência, sendo uma planilha para o lote que for vencedor.

9.3. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do contrato, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

9.4. Os dados relativos a locação de veículos, expressos neste Termo de Referência no item: **“DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA”**, possuem caráter meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para a SECOM.

9.5. A proposta comercial apresentada pela licitante convocada deverá ser instruída com a ficha técnica do fabricante do veículo, expresso naquela proposta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização da operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período;

10.1.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo(a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

10.1.3. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa

exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

10.1.4. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

10.3. O pagamento será creditado em conta Corrente da Contratada junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

10.6. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

10.7. O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S):

11.1. A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor ou comissão fiscalizadora, designados para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato,

por dia e por ocorrência.

13.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30(trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

13.3. Na hipótese da rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993 e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

13.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.6. Se o Valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente se necessário.

14. DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. Os novos modelos e marcas apresentados em substituição, em hipótese alguma, deverão apresentar especificações técnicas inferiores às estabelecidas no item 03 deste termo de referência;

14.2. A solicitação encaminhada pela CONTRATADA à SECOM, deverá conter disposição de motivos que comprove, de forma inequívoca, a impossibilidade de manter o fornecimento do veículo cuja marca e modelo foram registrados na proposta comercial;

14.3. A SECOM deverá manifestar-se quanto à solicitação da empresa em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste certame.

15.2. O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

16.3. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do contrato.

17. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

17.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes dificultar o julgamento.
- c) Menor Preço, de acordo com as exigências contidas neste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá por conta dos recursos:

NATUREZA DA DESPEZA: Serviço de Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 0101 – Recursos Ordinários.

Belém/PA, 12 de abril de 2018

JOSÉ RICARDO SILVA NASCIMENTO
Coordenador do Núcleo de Administração e Serviços

**ANEXO II- MINUTA DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018- SECOM/PA PROCESSO N.º
2018/142900

**CONTRATO Nº XX/2018-SECOM/PA,
FIRMADO ENTRE O SECRETARIA DE
ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A
EMPRESA _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, com sede na Av. Doutor Freitas nº 2531, Cidade de Belém, Estado do Pará - Bairro do Pedreira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.575.916/0001-93, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. DANIEL NARDIN TAVARES**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº 4573433 2º via, Órgão Emissor: SSP/PA e do CPF/MF nº 843.446.792-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado do _____, a _____, Nº _____, bairro _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)

_____, _____ (nacionalidade), _____
_____, _____ (estado civil), portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____, município de _____,
Estado

_____, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2018/142900, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2018, a proposta vencedora e, cujas peças passam a fazer parte do presente instrumento como se transcritas estivessem, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, com aplicação subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e executado de forma indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação. Os Serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade

continuada; conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018-SECOM-PA e seus anexos, conforme abaixo detalhado:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição Técnica	QTD.	UND	V. Unt.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM. L200, Ranger, Amorok, Hilux, S10 ou similar, com configurações mínimas do veículo: Utilitário tipo caminhonete/pick-up, ano/modelo 2018, com 04 (quatro portas e carroceria, com proteção no assoalho e lona marítima na caçamba), Cilindrada mínima do motor 2.0 Cm³, Potência mínima de 140 cv; Combustível: Diesel/Biodiesel; cor preferencial prata, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sendo um do motorista, com som: Rádio AM/FM, CD/MP3. e todos os acessórios obrigatórios de acordo com a legislação Nacional de transito, <u>além dos vidros laterais, parabrisas dianteiro e traseiro peliculados, com material obedecendo a legislação nacional de transito.</u> Bem como, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).</p>	04		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

3.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018 e seus anexos, bem como, a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da Secretaria de Estado de Comunicação:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso e permanência de empregados, prepostos ou representantes;

4.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

4.1.4. Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

4.1.5 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com a execução do contrato;

4.1.8. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento da execução do serviço e do contrato;

4.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

- 4.1.10.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 4.1.11.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento do veículos;
- 4.1.12.** Garantir que a utilização dos veículos locados serão adstritas às atividades da CONTRATANTE;
- 4.1.13.** Arcar com as despesas de combustível, nos termos do item 5 do Anexo I, decorrentes da locação dos veículos;
- 4.1.14.** Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;
- 4.1.15.** Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 4.1.16.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 4.1.17.** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais ou terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.
- 4.1.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro quando comprovado, mediante laudo pericial emitido pela autoridade de trânsito competente, culpa ou dolo do condutor do veículo, observando o direito de regresso conforme o caso.
- 4.1.19.** Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas por seu motorista oficial ou terceirizado, no período em que o veículo estiver sob sua guarda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Sem que a isto limite suas garantias, a empresa terá os seguintes direitos:

5.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

5.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

5.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.2- Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

5.2.2. Fornecer e realizar os serviços relativos ao objeto licitado na forma e prazo exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018-SECOM/PA e seus anexos.

5.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Secretaria de Estado de Comunicação solicitar cujas obrigações deverá atender prontamente;

5.2.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2.6. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato, nomeado por escrito, pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o da entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

5.2.7. A Contratada deverá solucionar os problemas que eventualmente possam ocorrer através de sistema de plantão para atendimento;

5.2.8. Disponibilizar ao órgão CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 2 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

5.3. Apresentar Declaração comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação na Região Metropolitana de Belém, com estrutura técnica da presente licitação;

5.4. Entregar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA a ser recolhido pelo Estado do Pará nos termos do Art. 1º §§ 2º e 4º da Lei Estadual nº 6.017 de 30/12/1996, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

5.7. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovando, através de Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de trânsito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

5.7.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado ao contrato, que comprovam a contratação do serviço.

5.7.2. Seguro total, conforme a seguir:

4. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais;

5. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD Player, auto – falantes, antenas, etc...);

6. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc...); acidentes pessoais dos passageiros do veículo –APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

5.8. Renovar os veículos locados com as mesmas características ou por outro de ano superior a cada 12(doze) meses, na renovação contratual.

5.9. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.12. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam

indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

5.13. O veículo substituído deverá ser do mesmo modelo ou similar ao titular em com tempo de fabricação não superior a 1(um) ano.

5.14. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

5.15. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

5.16. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

5.17. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE; respeitando suas normas de conduta;

5.18. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

5.19. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

5.20. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos que tenham ano de fabricação correspondente ao ano da renovação do contrato, quando completados 12 (doze) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

5.21. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5.22. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

5.22.1 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

5.22.2 Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.22.3 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

5.22.4 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.22.5 Observar as legislações vigentes sobre controle de

poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA 1.2.nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

5.22.6 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto a emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

5.22.7 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não – fósseis;

5.22.8 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

5.22.9 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

5.22.10 O serviço de plantão, que deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por meio de telefone ou outra forma de comunicação por ela indicada, terá por objetivo a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

5.22.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entidade;

5.22.12 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste contrato;

5.22.13 Comunicar de imediato ao da entidade toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

5.22.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.22.15 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

5.22.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

5.22.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.22.18 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

5.22.19 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.

5.22.20 A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.22.21 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.22.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

5.22.23 Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (.....), conforme detalhado na Cláusula Segunda.

7.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

7.3. Os preços das locações do objeto do Contrato permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do mesmo.

7.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício, de acordo com a classificação a seguir:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos serviços fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será efetuado em até de 30 (trinta) dias úteis, no Banco do Estado do Pará- BANPARÁ, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL Sr. _____, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

9.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 9.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.2.** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 9.3.3.** Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.3.4.** Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Estadual;
- 9.3.5.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- 9.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM, em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 9.5.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 9.6.** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 9.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (T/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste certame.

10.2. O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBSTITUIÇÃO

11.1. Os novos modelos e marcas apresentados em substituição, em hipótese alguma, deverão apresentar especificações técnicas inferiores às estabelecidas na cláusula segunda deste contrato;

11.2. A solicitação encaminhada pela CONTRATADA à SECOM, deverá conter disposição de motivos que comprove, de forma inequívoca, a impossibilidade de manter o fornecimento do veículo cuja marca e modelo foram registrados na proposta comercial;

11.3. A SECOM deverá manifestar-se quanto à solicitação da empresa em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Contrato, a Administração do Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2 Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração.

12.3 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM.

12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

12.6 Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

12.7 As sanções previstas nos subitens deste item poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.8 Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.10 A inexecução total ou parcial deste instrumento pode ensejar a sua rescisão pelos motivos legais.

12.11. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência.

12.12. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

12.13. Na hipótese da rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993 e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

12.15. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.16. Se o Valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente se necessário.

12.2.17. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste no Edital, neste contrato e das demais cominações legais, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- Não manter a proposta, injustificadamente.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.

12.2.18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

13.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

13.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado por meio de Portaria após assinatura deste Contrato, formalmente indicado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações

posteriores.

16.2. No interesse do Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

18.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

20.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. __ Nome:
CPF n°

2. __ Nome:
CPF n°

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2018

(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF],
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (se ocorrer, informar os dados dos mesmos).

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo e CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2018

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que esta empresa (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº..., da qual sou (...citar se é representante legal ou procurador...), **NÃO APRESENTA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

Localidade, _____ de _____ de _____
(Assinatura)
(Nome completo do Representante legal da empresa)
Cargo e CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS (5%)
(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2018

A empresa , inscrita no , por intermédio de seu
..... CNPJ:..... representante legal o
Sr..... , portador da carteira identidade e inscrito no CPF nº.
..... de nº.....

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

Cargo e CPF:

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

